



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.738, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

- **Autoriza o Município de Tatuí a celebrar convênio com a ACEDE – Associação Cristã de Educação Especial.**

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a **ACEDE-ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02456278/0001-01, situada na Av. Senador Laurindo Minhoto, nº 736, Dr. Laurindo, Tatuí-SP, visando a cessão ou locação de veículo para atender as necessidades de transporte dos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - O prazo do convênio é por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

Art. 3º - A supervisão e fiscalização do convênio ficará sob responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 13 de Outubro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Antonio Gonçalves
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Antonio Voss Campos
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/10/2005
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 929/05, da Câmara Municipal de Tatuí).